



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**PORTARIA Nº 07/2012**

A Presidenta do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde de Campo Mourão, Estado do Paraná, Senhora Dirnei de Fátima Gandolfi Cardoso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Estatuto Social do Cis-Comcam, especialmente no artigo 15, inciso IV;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional dos funcionários constantes do Quadro de Pessoal (Plano de Cargos e Salários) do CIS-COMCAM, no índice de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento) sobre os salários base do mês de março/2012.

§1º A Progressão Funcional de que trata o *caput* deste artigo, é a passagem do servidor de uma referência para a seguinte, dentro da mesma classe.

§2º Terá direito à Progressão Funcional os servidores que satisfaçam, individualmente, os seguintes requisitos:

- I - ter completado 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, por ocasião de sua avaliação;
- II - ter obtido conceito favorável na avaliação de desempenho no cargo que ocupa, alcançando o número mínimo de pontos necessários dentro da classe a que pertence;
- III - não ter mais de 12 (doze) faltas injustificadas no triênio imediatamente anterior ao da avaliação;
- IV - não ter sofrido nenhuma punição disciplinar;

§3º Não serão beneficiados com a progressão os funcionários que:

- I - estiverem em estágio probatório;
- II - estiverem em disponibilidade;
- III - estiverem em licença para tratar de assuntos particulares;
- IV - tiver sofrido qualquer penalidade, no período de avaliação, a exceção de advertência;
- V - estiverem em licença para desempenho de mandato eletivo;
- VI - submetido a processo administrativo;
- VII - submetidos à prisão judicial ou administrativa.

§4º - O exercício de cargo em provimento em comissão não interromperá a contagem de interstício aquisitivo para progressão

Art. 2º O Setor de Recursos Humanos do CISCOMCAM ficará responsável pela análise e enquadramento dos servidores ao direito previsto neste Ato. *edição 8.245*

**PUBLICADO NO JORNAL**  
**TRIBUNA DO INTERIOR**  
Em 15/05/2012 Pág. 6



## **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para cobertura das despesas resultantes deste ato, serão os constantes da dotação específica, prevista no Orçamento Anual do CIS-COMCAM.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE  
DÊ-SE CIÊNCIA.

Campo Mourão, 14 de Maio de 2.012

DIRNEI DE FÁTIMA GANDOLFI CARDOSO  
Presidente (a) do Cis-Comcam